

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA BRAZ & BRAZ LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 089/2018-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmº. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **BRAZ & BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.251.429/0001-05, com sede à Estrada do Tapanã, nº 08, Sala 05, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.833-075, em Belém-Pa, Fones: (91) 3205-5700, e-mail: ricardo@formulazero.com.br, adelino.santana@formulazero.com.br e maria.santana@formulazero.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu do **Pregão Eletrônico nº 018/2018-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por **mais 12 (doze) meses**, a contar de **28/09/2022**, nos termos no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, c/c cláusula nona, item 9.1 do aludido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 — Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

Fica ressalvado o direito ao reajuste, a ser analisado, calculado e consignado em futuro aditamento.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 06 de setembro de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

BRAZ & BRAZ LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____